



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda ⁰⁴ ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 15/25 o seguinte art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 3º. A implementação e a continuidade do benefício dependem da publicação de estudo com:

I – estimativa anualizada da renúncia;

II – demonstração de compatibilidade com as metas fiscais;

III – medidas compensatórias, quando cabíveis, nos termos do art. 14 da LC nº 101/2000.”

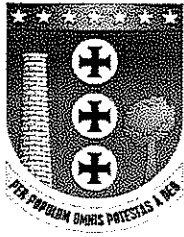
Contagem, Plenário “Vereador José Custódio”, em 29 de setembro de 2025

Jose Mauricio Moreira de Barros / Mauricinho do Sanduiche

Vereador / PL

Câmara Municipal data - 29-Set-2025-12:07-03360-1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Condiciona a validade da medida ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçando a legalidade e a transparência.

Jose Mauricio Moreira de Barros/ Mauricinho do Sanduiche

Vereador / PL

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 – CENTRO –
CONTAGEM/MG CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985

Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

